



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



**CONTRATO Nº 20250126**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20250126, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES E A EMPRESA CENTRAL SERVICOS E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, CNPJ-MF, Nº 06.172.720/0001-10, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOAQUIM QUINCO DE LIMA NETO, Secretário Mun. de Meio Ambiente, e do outro lado CENTRAL SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 35.076.543/0001-77, com sede na RUA JOÃO PESSOA, N2323C, CENTRO, Codó-MA, CEP 65400-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).JEON DOS SANTOS CORCINO, portador do(a) CPF 022.223.335-47, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Materiais de expediente, destinados a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente., nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

**1.2. Itens contratados:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011524	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJAABSORVENTE R ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJAABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO N 3, COR AZUL, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 8 CM	UNIDADE	20,00	7,700	154,00
011525	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERI AL CORPO ACRÍLICO APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, COMPRIMENTO 17 CM, LARGURA 5 CM, ALTURA 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÊIS	UNIDADE	8,00	12,000	96,00
011526	ADESIVO POST-IT 76X76, COM 400 FOLHAS	BLOCO	20,00	15,900	318,00
011527	ADESIVO POST-IT 76X76, COM 400 FOLHAS POST IT - BLOCO DE NOTAS ADESIVAS NEON SORTIDO 100 F OLHAS 4 BLOCOS 38X50MM. POST IT - BLOCO DE NOTAS ADESIVAS NEON SORTIDO 100 FOLHAS 4 BLOCOS 38X50MM.	PACOTE	20,00	6,600	132,00



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



011528	CANETA, ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, NA COR AZUL, CAI CAIXA CANETA, ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, NA COR AZUL, CAIXA	20,00	45,800	916,00
011529	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: POLIESTIRENO, CAIXA CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: POLIESTIRENO, QUANTIDADE CARGAS: 1, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: FINA, COR TINTA: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	10,00	50,500	505,00
011530	AGENDA5 ANO VIGENTE - CAPA DURA; COSTURADA; DIVISAO UNIDADE AGENDA5 ANO VIGENTE - CAPA DURA, COSTURADA, DIVISAO DIÁRIA, FOLHAS PAUTADAS COM DATA E DIA DA SEMANA GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M <sup>2</sup> , MÍNIMO DE 160 FOLHAS.	24,00	19,150	459,60
011531	CANETA MARCA TEXTO COM 4 CORES KIT CANETA MARCA TEXTO COM 4 CORES	20,00	16,100	322,00
011532	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 2/0, CX C/ 100 CAIXA CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 2/0, CX C/ 100.	50,00	4,400	220,00
011533	CLIQUE PARA PAPEL 4/0 CX. COM 420. CAIXA CLIQUE PARA PAPEL 4/0 CX. COM 420.	25,00	18,500	462,50
011534	ENVELOPE SACO KRAFT 80G/M2, TAM. 240X340 MM, CX. COM CAIXA ENVELOPE SACO KRAFT 80G/M2, TAM. 240X340 MM, CX. COM 250 UND.	12,00	115,500	1.386,00
1535	ENVELOPE A4 SACO OURO PAPEL KRAFT: 80GR 229X324MM. CAIXA ENVELOPE A4 SACO OURO PAPEL KRAFT: 80GR 229X324MM. CAIXA COM 250 UNIDADES	8,00	127,500	1.020,00
011536	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPATULA. CX C/ 12 UNIDADES CAIXA EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPATULA. CX C/ 12 UNIDADES, INOX.	3,00	39,500	118,50
011537	GRAMPO GRAMPEADOR MATERIAL: AÇO, TRATAMENTO CAIXA GRAMPO GRAMPEADOR MATERIAL: AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 26/6. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	10,00	10,700	107,00
011538	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 PRETO, CAPACIDADE PARA ATÉ UNIDADE GRAMPEADOR DE MESA 26/6 PRETO, CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FOLHAS, 75 GRAMAS, RESERVATÓRIO PARA 1/2 PENTE DE GRAMPOS, BIGORNA DE DUAS FUNÇÕES CORPO PLÁSTICO BASE EMBORRACHADA.	20,00	24,500	490,00
011539	GRAMPEADOR GRANDE PROFISSIONAL ATÉ 100 FOLHAS. UNIDADE GRAMPEADOR GRANDE PROFISSIONAL ATÉ 100 FOLHAS.	5,00	72,500	362,50
011540	GRAMPO GRAMPEADOR MATERIAL: METAL, TRATAMENTO CAIXA GRAMPO GRAMPEADOR MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO: 23/13. CX. COM 5.000	8,00	35,300	282,40
011541	REGUA, DE 30CM, EM ALUMINIO. UNIDADE REGUA, DE 30CM, EM ALUMINIO.	10,00	5,950	59,50
011542	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X45M UNIDADE FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X45M	40,00	6,700	268,00
011543	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA CAIXA LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA HB, FORMATO CORPO CILÍNDRICO	5,00	53,000	265,00
1544	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COR PACOTE BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COR BRANCA, TIPO MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PONTA, APLICAÇÃO PARA LÁPIS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	6,00	23,200	139,20
011545	APONTADOR ESCOLAR (LÁPIS): MATERIAL PLÁSTICO CAIXA APONTADOR ESCOLAR (LÁPIS): MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM DEPÓSITO, FORMATO RETANGULAR, 4,5 X 1,5 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	5,00	37,200	186,00
011546	PISTOLA DE COLA QUENTE 40W UNIDADE PISTOLA DE COLA QUENTE 40W	12,00	43,200	518,40
011547	BASTÃO COLA QUENTE BASTÃO SILICONE (REFIL) FINA, 7MM PACOTE BASTÃO COLA QUENTE BASTÃO SILICONE (REFIL) FINA, 7MM, EMBALAGEM COM 1 KG	10,00	41,600	416,00
011548	LIVRO ATA MATERIAL: PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS UNIDADE LIVRO ATA MATERIAL: PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS: 100, GRAMATURA: 56, COMPRIMENTO: 300, LARGURA: 206, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS	20,00	20,900	418,00
011549	LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS 104 UN, UNIDADE LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS 104 UN, COMPRIMENTO 216 MM, LARGURA 154 MM, TIPO CAPA DURA, MATERIAL CAPA PAPELÃO 820 G/M2 REVESTIDO PAPEL	10,00	17,980	179,80

	COUCHÊ, GRAMATURA FOLHAS 63 G/M2, MATERIAL FOLHAS PAPEL OFSETE.				
011550	GRAMPEADOR TAPECEIRO, MATERIAL AÇO, TIPO TAPECEIRO, UNIDADE GRAMPEADOR TAPECEIRO, MATERIAL AÇO, TIPO	3,00	45,800	137,40	
011551	TAMANHO GRAMPO 106/4 A 106/14. GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO 8MM CX. COM 1.000 CAIXA GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO 8MM CX. COM	10,00	13,650	136,50	
011552	UNIDADES. GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO 4MM CX. COM 1.000 CAIXA GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO 4MM CX. COM	10,00	21,450	214,50	
011553	UNIDADES. MOLHA-DEDOS, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA CAIXA MOLHA-DEDOS, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA CREME ATÓXICO, TAMANHO ÚNICO, VALIDADE CARGA 2 ANOS 12G ? CX. COM 12 UND	3,00	36,800	110,40	
011554	PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO GLOSSY BRILHANTE, LARGURA 21 PACOTE PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO GLOSSY BRILHANTE, LARGURA 210 MM, COMPRIMENTO 297 MM, GRAMATURA 180 G/M2, COMPATIBILIDADE IMPRESSORA JATO DE TINTA/ LASER	10,00	21,100	211,00	
011555	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO, TIPO: PACOTE PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO, TIPO: CAIXA, LARGURA: 245MM, ALTURA: 350MM, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESMONTÁVEL, TAMANHO: OFÍCIO, APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTO	8,00	49,600	396,80	
011556	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA - MATERIAL: ACRÍLICO, UNIDADE CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA - MATERIAL: ACRÍLICO, ALTURA: 50 MM, COMPRIMENTO: 370 MM, COR: FUMÉ, TIPO: TRIPLA, LARGURA: 260 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARTICULAÇÃO EM ACRÍLICO.	12,00	40,500	486,00	
011557	PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 210X297MM - CX. COM 10 RESMA CAIXA PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 210X297MM - CX. COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	20,00	335,000	6.700,00	
011558	PAPEL TAMANHO A4: TIPO SULFITE RECICLADO, GRAMATURA RESMA PAPEL TAMANHO A4: TIPO SULFITE RECICLADO, GRAMATURA 75 G/M <sup>2</sup> , MEDINDO (C X L): 297 X 210 MM. RESMA COM 500 FLS	120,00	34,000	4.080,00	
011559	PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, UNIDADE PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO COM ABAS, LARGURA 232MM, ALTURA 332 MM, COR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, APLICAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO.	50,00	6,000	300,00	
011560	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPEL KRAFT, TIPO SUSPENSA, CAIXA PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPEL KRAFT, TIPO SUSPENSA, LARGURA 240 MM, ALTURA 360MM, COR PALHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MOLA E VISOR, GRAMATURA 300 G/ M2. CX. COM 50 UNIDADES	4,00	137,400	549,60	
011561	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, UNIDADE PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO COM ABAS, LARGURA 240 MM, ALTURA 350 MM, LOMBADA 30 MM, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO.	20,00	3,300	66,00	
011562	PERCEVEJO TIPO TACHA COLORIDO 9,5MM. CAIXA COM 100 CAIXA PERCEVEJO TIPO TACHA COLORIDO 9,5MM. CAIXA COM 100 UNID.	2,00	7,500	15,00	
011563	QUADRO AVISOS, MATERIAL MDF, LARGURA 70 CM, MATERIAL UNIDADE QUADRO AVISOS, MATERIAL MDF, LARGURA 70 CM, MATERIAL MOLDURAALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO, ALTURA 100 CM, REVESTIMENTO FORRO BORRACHA SILICONADA E CARPETE COM RESINA, ESPESSURA 6 MM.	2,00	152,500	305,00	
011564	DOR PARA PAPEL COM ESCALA E DEPÓSITO COM CAPACIDADE UNIDADE DOR PARA PAPEL COM ESCALA E DEPÓSITO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 30 FOLHAS	4,00	35,400	141,60	
011565	QUADRO BRANCO 120X90CM MOLDURA SOFT ALUMÍNIO PARA UNIDADE QUADRO BRANCO 120X90CM MOLDURA SOFT ALUMÍNIO PARA PÍNCEL.	4,00	118,300	473,20	
011566	PÍNCEL PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS. CAIXA COM CAIXA	5,00	30,600	153,00	



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
**Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes**



011567	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS. CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO. KIT COM 3 UNIDADES TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO. KIT COM 3 UNIDADES	KIT	3,00	122,100	366,30
011568	DE 250ML. AZUL. VERMELHO, PRETO. PORTA OBJETOS (CANETAS), COM 3 DIVISÓRIAS, TIPO CRISTAL. PORTA OBJETOS (CANETAS), COM 3 DIVISÓRIAS, TIPO CRISTAL.	UNIDADE	15,00	13,200	198,00
011569	PRANCHETA MADEIRA A4 COM PRENDEDOR DE METAL TIPO CLIP PRANCHETA MADEIRA A4 COM PRENDEDOR DE METAL TIPO CLIP	CAIXA	5,00	64,140	320,70
011570	PRENDEDOR METÁLICO PARA PAPEL 51MM CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. PRENDEDOR METÁLICO PARA PAPEL 51MM CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CAIXA	20,00	47,500	950,00
011571	FITA DUPLA FACE 12X30MM. PACOTE COM 6 UNIDADES FITA DUPLA FACE 12X30MM. PACOTE COM 6 UNIDADES	PACOTE	5,00	47,000	235,00
011573	TESOURA GRANDE 21CM - EM AÇO INOX, CABO EM EM TESOURA GRANDE 21CM - EM AÇO INOX, CABO EM EM	UNIDADE	10,00	22,900	229,00
011574	POLIPROPILENO. KIT LIMPA TELAS. ESPECIFICAÇÕES: FORMATO DO LIMPADOR DO KIT LIMPA TELAS. ESPECIFICAÇÕES: FORMATO DO LIMPADOR DO	KIT	5,00	23,800	119,00
011575	LÍQUIDO. VOLUME: 120 ML COM PANO (MICROFIBRA) DE LIMPEZA, TAMANHO: 30CM X 32CM. TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO COR AZUL 40ML. TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO COR AZUL 40ML.	UNIDADE	4,00	27,000	108,00
011576	ALFINETE MAPA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO ALFINETE MAPA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, COR VARIADA, COMPRIMENTO 10 MM. CX. COM 100 UNIDADES	CAIXA	4,00	5,200	20,80
011577	CORRETIVO LÍQUIDO MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM CORRETIVO LÍQUIDO MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM	CAIXA	3,00	44,700	134,10
011579	RÁPIDA, APLICAÇÃO: PAPEL COMUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO CANETA COM PONTA METÁLICA. CAIXA COM 12 UNIDADES. CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO E LAVÁVEL, LAVÁVEL. CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO E LAVÁVEL. FRASCO COM 18MLAPROXIMADAMENTE	CAIXA	3,00	45,400	136,20
011580	CX C/ 12 UNIDADES PAPEL CARBONO MATERIAL: PELÍCULA POLIÉSTER, PAPEL CARBONO MATERIAL: PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO: ESCRITA MANUAL, TIPO: MONOFACE, COMPRIMENTO: 356MM, LARGURA: 216MM, COR: AZUL. CX. COM 100 FOLHAS	CAIXA	1,00	45,100	45,10
011581	QUADRO PLANEJADOR SEMANAL 40X60 QUADRO PLANEJADOR SEMANAL 40X60	UNIDADE	1,00	63,200	63,20
011582	QUADRO PLANEJADOR MENSAL 40X60. QUADRO PLANEJADOR MENSAL 40X60.	UNIDADE	1,00	47,680	47,68
011583	BORRACHA BICOLOR, CAIXA COM 40 UNIDADES. BORRACHA BICOLOR, CAIXA COM 40 UNIDADES.	CAIXA	2,00	55,600	111,20
011584	PASTA AZ LOMBO LARGO A4 28,5X31,5X7,3CM CORES VARIADAS. PASTA AZ LOMBO LARGO A4 28,5X31,5X7,3CM CORES VARIADAS.	UNIDADE	100,00	12,500	1.250,00
011585	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO, TIPO PIRANHA, EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO, TIPO PIRANHA, TRATAMENTO SUPERFICIAL REVESTIMENTO PLASTIFICADO COR PRETA.	UNIDADE	24,00	4,900	117,60
011586	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEXTAVADO, TRANSPARENTE. CX. 50 UNIDADES.	CAIXA	4,00	38,400	153,60
VALOR GLOBAL R\$ 28.882,88					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;



c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** O valor total deste contrato é de R\$ 28.882,88 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** Este contrato origina-se no processo de nº 563.2025, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**Parágrafo único.** O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**4.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**5.1.** Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e extendendo-se até 31 de Dezembro de 2025.

**Parágrafo único.** O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

**II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

**VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:**

**I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);**

**II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**

**III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;**

**IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;**

**V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;**

**VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:**

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;**
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;**
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;**
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e**
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;**

**VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;**

**VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.**

**IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.**

- X** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- XI** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- XII** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- XIII** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XV** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**7.2. É vedado à CONTRATADA:**

- I** - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- II** - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e
- III** - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

- I** - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- II** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

### **CLÁUSULA NONA - DA DESPESA**

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 1001.185420037.2.061 Manut. da Sec. de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Parágrafo único.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.8.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo único.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3.** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23 de Abril de 2025

**12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**12.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Der causa à inexecução total do contrato;

**IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

**IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV** - Multa:

**a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - As peculiaridades do caso concreto;

**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**13.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



**14.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

**16.1.** Fica eleito o Foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**16.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 06 de Maio de 2025

*Seranna Augusto de Lima Neto*

SEC. MEIO AMBIENTE  
CNPJ(MF) 06.172.720/0001-10  
CONTRATANTE

**CENTRAL  
SERVICOS E  
COMERCIO  
LTDA:35076  
543000177**

Assinado de forma  
digital por  
CENTRAL SERVICOS  
E COMERCIO  
LTDA:35076543000  
177  
Dados: 2025.05.07  
09:01:19 -03'00'

CENTRAL SERVICOS E COMERCIO LTDA  
CNPJ 35.076.543/0001-77  
CONTRATADO(A)